

TABELA SESSÃO 10/08/2021

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PL	EMENTA	VOTO	JUSTIFICATIVA
<p>PROJETO DE LEI 10.150/21</p> <p>- QUORUM PARA APROVAÇÃO: MAIORIA SIMPLES</p> <p>- TIPO DE VOTAÇÃO: SIMBÓLICA</p>	<p>AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS</p> <p>AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL.</p>	<p style="text-align: center;">PELA TRAMITAÇÃO</p> <p style="text-align: center;">VOTO CONTRÁRIO</p>	<p>Trata-se de PL de autoria do Executivo Municipal, <u>em que solicita autorização para desafetar área de domínio público municipal.</u></p> <p>A mensagem do PREFEITO informa que a área pretendida para desafetação e posteriormente abertura de Matrícula e averbação no registro de imóveis da 1ª Circunscrição, compreende parte da Rua Mercedes P. Mayer, correspondente ao trecho entre a <u>Rua Alzira Brandão e Rua Mercedes P. Mayer, contígua aos Lotes 39 a 48, da Quadra 17 e Lotes 1 a 10, da Quadra 20, com área de 1.612,45 m², do Parcelamento Residencial Oiti, no Bairro Aparecida Pedrossian, todavia não informa o motivo para a desafetação.</u></p> <p>Quanto aos aspectos legais não há oposição a ser feita, todavia o PL em epígrafe carece de justa causa para sua aprovação.</p> <p>Como sabido, a desafetação consiste na alteração da destinação do bem, de uso comum do povo ou de uso especial, para a categoria de dominicais, desonerando-o do gravame que o vinculava a determinada finalidade.</p> <p>Nesse diapasão, resta claro que a intenção de desafetar é proceder com a alienação do bem, como já feito por diversas outras vezes pelo executivo na atual gestão.</p> <p>Áreas como esta poderiam ser melhor aproveitadas em benefício da população, tais como, centro de convivência, praças, centro de acolhimento de animais, etc.</p> <p>Por estes motivos, manifestamos contrários a aprovação do PL que pretende a desafetação da área supra.</p>

REGIME DE URGÊNCIA			
PL	EMENTA	VOTO	JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI 10.222/21	INSTITUI O 1º CONCURSO DE REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS AUTORIA: MESA DIRETORA	PELA TRAMITAÇÃO VOTO FAVORÁVEL	<p>Trata-se de PL que institui o 1º Concurso de Redação da Câmara Municipal de Campo Grande, com o objetivo de contribuir para o fortalecimento da cidadania e reflexão da participação juvenil na política.</p> <p>Poderá participar estudantes do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e Ensino Médio (1º ao 3º ano), das escolas públicas e privadas, que disputarão em duas categorias distintas.</p> <p>Em seu art. 5º, dispõe que o prêmio será um tablet para o aluno classificado em 1º lugar na categoria fundamental, e um tablet para o aluno classificado em 1º lugar na categoria Ensino Médio.</p> <p>Propomos Emenda modificativa a fim de ampliar o prêmio para os primeiros cinco colocados.</p> <p>Nova redação: “Art. 5º Serão concedidos os seguintes prêmios: I – entrega de 1 (um) notebook para o aluno classificado em 1º lugar e 1 (um) tablet para os alunos classificados entre o 2º e 5º lugar da Categoria I (Ensino Fundamental II); (NR) II – entrega de 1 (um) notebook para o aluno classificado em 1º lugar e 1 (um) tablet para os alunos classificados entre 2º e 5º lugar da Categoria II (Ensino Médio); (NR) III - emissão de certificado especial para os (as) alunos(as) e professores responsáveis pelas cinco redações vencedoras em cada categoria (Ensino Fundamental II e Ensino Médio); (NR)</p> <p>Pelo exposto, o voto é favorável para a Emenda, bem como para o Projeto de Lei.</p>

<p>PROJETO 10.072/2021</p> <p>MENSAGEM N.º 144 de 2021</p>	<p>DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA AS AÇÕES DE PROMOÇÃO DA DIGNIDADE MENSTRUAL, DE CONSCIENTIZAÇÃO E INFORMAÇÃO SOBRE A MENSTRUÇÃO, FORNECIMENTO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</p> <p>AUTORIA: CAMILA JARA</p>	<p>PELA MANUTENÇÃO DO VETO</p>	<p>Trata-se de Projeto de Lei que visa dispor as diretrizes para as ações de Promoção da Dignidade Menstrual.</p> <p>O projeto proposto pela vereadora Camila Jara, foi aprovado em plenário em única discussão.</p> <p>Embora a Procuradoria tenha opinado pela não tramitação, por invadir competência do Executivo.</p> <p>O PL foi vetado totalmente pelo Executivo, em 06 de agosto de 2021, por considerar existir vício de constitucionalidade material, por afrontar a separação de Poderes.</p> <p>Ademais, as Secretária de Assistência Social e Secretária de Saúde manifestaram-se contrárias, além de não existir previsão orçamentária específica na LOA/2021.</p> <p>Contudo em contato com gabinete da vereadora proponente, informaram ser a favor do veto, haja vista que o Executivo se propôs a apresentar novo Projeto de Lei no mesmo certame.</p> <p>Dessa forma opinamos pela MANUTENÇÃO DO VETO.</p>
--	--	---	---

<p>PL 2.317/21</p>	<p>OUTORGA A "MEDALHA DR. ARLINDO DE ANDRADE GOMES" AO SR. LEONARDO GOMES DE DEUS</p> <p>AUTORIA: OTÁVIO TRAD</p>	<p>VOTO FAVORÁVEL</p>	<p>Trata-se de Decreto Legislativo ao senhor LEONARDO GOMES DE DEUS, que viveu na Cidade Morena até os 2 anos.</p> <p>Em 1993 mudou-se para Belém, Pará, onde começou a nadar. Em 2010 integrou a delegação brasileira nos Jogos Sul-Americanos em Medellín, na Colômbia, onde conquistou duas medalhas de ouro: nos 200 metros costas e 200 metros borboleta, e uma medalha de prata no revezamento 4x200 metros livres.</p> <p>Nos Jogos Pan-Americanos de 2011 em Guadalajara, no México, ganhou a medalha de ouro na prova dos 200 metros borboleta e medalha de prata no revezamento 4x200 metros livres. Em 2014, nos Jogos Sul-Americanos em Santiago, no Chile, ganhou duas medalhas de ouro nos 200 metros borboleta e 200 metros costas. Nos Jogos Pan-Americanos de 2015, em Toronto, no Canadá, ganhou três medalhas: um ouro nos 200 metros borboleta, e dois bronzes, nos 200 metros costas e nos 400 metros livres.</p> <p>Em 2019, Nos Jogos Pan-Americanos, realizados em Lima, Peru, ele se tornou o primeiro tricampeão dos 200m borboleta da história do Pan. Também ganhou ouro no 4 × 100 m medley misto, prata no 4 × 100 m medley e bronze nos 200 metros costas.</p> <p>Nos Jogos Olímpicos de Tóquio 2020, realizado em 2021, garantiu vaga na final dos 200 metros borboleta e terminou em sexto lugar na prova</p>
--------------------	--	----------------------------------	--